

**1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE COTIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**
**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: MUNICIPIO DE COTIA		
CNPJ/MF: 46523049000120	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: COTIA GABINETE PREFEITO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1347		
Cidade: COTIA	UF: SP	CEP: 06717100
Telefone: (11) 4616-0466	FAX:	
Endereço Eletrônico: contabilidade@cotia.sp.gov.br		
Nome do Representante Legal: ROGERIO CARDOSO FRANCO		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 30063815	CPF: 19105109809
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1959		
Nome da Superintendência Estadual: Superintendência Estadual de Operações SPM	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Telefone: 3003-0100	FAX:	
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a>		
Representante Legal 1: Alex do Nascimento		
RG: 1156187 SSP DF	CPF: 60322810191	
Representante Legal 2: Alessandra Ferrari Weber		
RG: 1165778 SSP DF	CPF: 60279710100	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº , o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº **9912451782**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº **9912451782** o(s) serviço(s) **Produção de Objetos Postais** por meio do(s) ANEXO correspondente, rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO**

Inclusão do ANEXO **PRODUÇÃO DE OBJETOS** ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO**

Excluir o(s) ANEXO(s) nº(s) do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor estimado em R\$ R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto/Atividade: 7004 Gestão pública moderna - transparente e eficiente

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **9912451782**;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		13/09/2019			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
MUNICÍPIO DE COTIA		9912451782			
CNPJ	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
46523049000120	11/12/2018 a 11/12/2023				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia [ 1 ] ao dia [ 30 ou 31 ] do mês seguinte.		Dia [ 21 ] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b> [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b> [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Aquisição de Produtos em Loja Virtual	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Encomendas Nacionais	11/12/2018	11/12/2023	Mensal	Não	Conforme Cartão de Postagem
Pré-postagem	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Internacionais	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Serviços Telemáticos	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Certificação Digital	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Caixa Postal	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Mala Direta Postal Básica	11/12/2018	11/12/2023	Mensal	Não	Conforme Cartão de Postagem
Mala Direta Domiciliaria	11/12/2018	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem
Carta Comercial	11/12/2018	11/12/2023	Mensal	Não	Conforme Cartão de Postagem
Produção de Objetos Postais	A partir da data de Assinatura	11/12/2023	Não Há	Não	Conforme Cartão de Postagem

**FICHA TÉCNICA**

**SERVIÇO ADICIONAL PRODUÇÃO DE OBJETOS POSTAIS**

ANEXO Nº: 3

Nome da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA

Cartão de Postagem: 0074500244

Código Administrativo: 18339417

Regional de Origem do Contrato: SE/SPM

Regional de faturamento: Identificar regional do Centro de Produção (CDIP) de atendimento. CDIP/SPM

Forma de troca de arquivo entre os Correios e a Contratante: EDI

Código do Serviço Postal para envio das mensagens produzidas: 10065

BASE  SAP 01  SAP 02

Tabela SAPOP:

(7629-5) (7630-9) (7631-7)

Início de vigência:

a partir da data de assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CARDOSO FRANCO, Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Carvalho Silva, Subgerente**, em 18/09/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Leal, Subgerente**, em 18/09/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Características da

<b>Tipo de impressão</b>	1 = Frente 2 = Frente e Verso 1 = Autoenvelopamento de 1 folha	1 e 2
<b>Tipo de acabamento</b>	2 = Autoenvelopamento de 2 a 5 folhas 3 = Manual (envelope fornecido pela Contratante)	1
	<b>Campos de tamanho</b> 1 = Fixo 2 = Variável	2
<b>Arquivos a serem utilizados no padrão TXT</b>	<b>Arquivo Complementar</b> S = Sim N = Não	N
<b>Modelo digital de formulário</b>	Especificar tipo: (Ex.: PDF, TIF, CDR)	WORD
<b>Possui modelo físico do formulário (S/N)</b>		N
<b>Nome do leiaute do arquivo de serviço</b> (nome do arquivo de dados variáveis que a Contratante envia ou como o nome é composto)		Correios.xls
<b>Nome de exemplo do arquivo de serviço</b>		AP1
<b>Frequência prevista de postagem</b>	D = Diária S = Semanal M = Mensal O = Outras (especificar)	O POSTAGEM ÚNICA
<b>Quantidade mínima de mensagens por lote (≥ 1.000)</b>		1000
<b>Quantidade máxima de mensagens por lote</b>		4000
<b>Quantidade média de mensagens por mês</b>		4000
<b>Semana(s) estimada(s) para postagem</b>	1 = 1ª semana 2 = 2ª semana 3 = 3ª semana 4 = 4ª semana	3
<b>Prazos de Produção acordado (SLA):</b> Tempo limite previsto para a produção das mensagens pelos Correios, após o recebimento do arquivo de serviço (dias úteis);		2

**Observação:**

**PRODUÇÃO DE OBJETOS**

**1. Definições**

1.1. O Serviço Adicional Produção de Objetos Postais consiste na recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de mensagens, dobragem, envelopamento, fechamento, franqueamento e triagem.

**2. Obrigações da CONTRATANTE**

- 2.1. Fornecer os leiautes das mensagens a serem produzidos em formato eletrônico acordado entre as partes;
  - 2.1.1. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não possuir os leiautes das mensagens a serem produzidas em formato eletrônico, deverá fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos leiautes;
- 2.2. Fornecer leiaute do arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens;
- 2.3. Fornecer arquivo de teste, de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;
- 2.4. Analisar e aprovar os modelos de mensagens desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 2.5. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens, de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;
  - 2.5.1. O encaminhamento do citado no item 2.5 deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no subitem 7.7;
- 2.6. Fornecer informações e documentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Anexo Contratual;
- 2.7. Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo das mensagens postadas.

**3. Obrigações da CONTRATADA**

- 3.1. Desenvolver e/ou adequar os leiautes das mensagens a serem produzidas;
- 3.2. Desenvolver rotina de inserção de dados variáveis nas mensagens;
- 3.3. Disponibilizar canal de comunicação para as transferências de arquivos;
- 3.4. Produzir as mensagens conforme modelo aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 3.5. Produzir as mensagens, conforme prazos estabelecidos entre as partes na Ficha Técnica do serviço;
- 3.6. Encaminhar as mensagens produzidas, conforme prazos estabelecidos entre as partes na Ficha Técnica do serviço;

**4. Preços e Reajuste**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes da Tabela de Preços vigente específica para o serviço, de acordo com preços os definidos pela **CONTRATANTE**, conforme Tabela Base e variações SAP 01 e SAP 02.

4.1.1. Para uso das tabelas relativas às variações SAP 01 e SAP 02, foram estabelecidos Valores de Contrapartida Mínima – VCM, nas periodicidades mensal, semestral e anual, distintos para cada variação. Na hipótese de não ser atingido o VCM definido para cada período, haverá a cobrança da complementação financeira em fatura.

4.1.1.1. Os preços da Tabela Base independem da quantidade de objetos, não havendo exigência de VCM em nenhuma das periodicidades previstas.

4.1.1.2. As definições da Tabela Base, variações SAP 01 ou SAP 02, bem como os VCM correspondentes aos períodos mensal, semestral ou anual serão indicadas na Ficha Resumo anexa ao presente contrato.

4.1.1.4. O VCM semestral e anual serão calculados considerando a vigência inicial da contratação do presente serviço, respeitando-se o período base (ciclo) de faturamento do contrato.

4.1.1.5. O Valor de Contrapartida Mínima será cobrado após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os preços estabelecidos entre as partes incluem todos os tributos e demais encargos legais porventura existentes;

4.3. Independentemente do disposto no subitem 4.1., os valores definidos na tabela de preços previstos neste Anexo Contratual poderão ser revistos, para justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

#### 5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte;

#### 6. A CONTRATADA não se responsabiliza:

6.1. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

6.2. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.3. Por mensagem confiscada ou destruída por autoridade competente;

6.4. Por alterações nas condições de prestação do serviço em consequência de caso fortuito ou de força maior;

#### 7. Disposições Gerais

7.1. A prestação dos serviços previstos no presente Anexo será iniciada pela CONTRATADA, assim que forem cumpridas pela **CONTRATANTE** todas as exigências estabelecidas na cláusula segunda do presente anexo;

7.2. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ocorrência;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço constante deste ANEXO;

7.4. As partes deverão guardar sigilo absoluto sobre os documentos informações e programas envolvidos com os serviços prestados nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº 6.538 de 22/06/1978;

7.5. O prazo para execução de quaisquer alterações no modelo da mensagem ou no leiaute do arquivo de dados variáveis deverá ser acordado entre as partes.

7.6. Cada arquivo de dados variáveis encaminhado pela **CONTRATANTE** deve possuir quantidade de mensagens que oscile dentro dos limites (mínimo e máximo) acordados entre as partes na Ficha Técnica do serviço.

7.7. Os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE** em dias úteis até às 14h00;

7.7.1. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens disponibilizados até o horário estabelecido no item 7.7, a produção e o encaminhamento se darão dentro do prazo estabelecido entre as partes na Ficha Técnica do serviço.

7.7.2. Para arquivos encaminhados após o horário estabelecido no item 7.7, será acrescido um dia útil ao prazo acordado conforme subitem 7.7.1;

7.8. Para remessas diárias com quantidades superiores às acordadas entre as partes na Ficha Técnica do serviço, os prazos para produção e encaminhamento deverão ser revistos em comum acordo;

#### 8. Vigência deste Anexo

8.1. O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e finalizada por ocasião do encerramento do Contrato originário, ou em caráter excepcional, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato ao qual ele faz parte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9651365** e o código CRC **F91B2DA0**.